



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Rio Pomba

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 135/2009 RECARGA DE CARTUCHOS**

Processo nº 23000.102220/2009-19

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

**Data: 30 de outubro de 2009**

**Horário: 08 horas.**

Local: IFET - CAMPUS RIO POMBA: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº Prédio Administrativo, Sala 03 – Bairro Lindo Vale - Rio Pomba/MG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS RIO POMBA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 87, de 24 de abril de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados fará realizar licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 3.555, de 08/08/00, Lei 123, de 14/12/06, Decreto nº 6.204, de 05/10/07, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, na Lei 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **1- DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS**, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba.

### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, com ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam às todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus respectivos Anexos, e ainda, que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes situações:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o e-mail: [compras@cefetp.edu.br](mailto:compras@cefetp.edu.br).

### **3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular ou público com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão em nome do proponente, devidamente acompanhado do Estatuto ou de Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam devidamente expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na ausência destes documentos, o pregoeiro poderá consultar o SICAF para verificar quem são os representantes legais da empresa.

3.3 Apenas os representantes presentes das empresas, devidamente credenciados, poderão formular ofertas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

3.4 O Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no momento do seu credenciamento, além da documentação necessária, declaração de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

4.2 Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter, respectivamente, as indicações “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso, de acordo com os modelos a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 1**  
IFET - CAMPUS RIO POMBA  
PREGÃO Nº 135/2009  
**PROPOSTA**  
NOME DO PROPONENTE  
CNPJ/TELEFONE

**b) ENVELOPE Nº 2**  
IFET - CAMPUS RIO POMBA  
PREGÃO Nº 135/2009  
**HABILITAÇÃO**  
NOME DO PROPONENTE  
CNPJ / TELEFONE

4.3 Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos de habilitação e proposta após o prazo estabelecido.

4.4 Os envelopes deverão ser entregues acompanhados pela declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo constante no anexo VI deste edital).

## **5- DAS PROPOSTAS**

5.1- A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em língua portuguesa, sendo permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outras línguas.

5.2- Conter especificações claras, completas e minuciosas.

5.3- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4- A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,01).

5.5- A Proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.6- A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como, aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6- DA HABILITAÇÃO**

6.1 - As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

6.1.1 - Possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1.1 - A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será verificada “on line” no SICAF, após encerrada a etapa de lances, podendo esta comprovação se dar mediante a apresentação dos documentos necessários para o cadastro no SICAF.

6.1.1.2 - Poderá haver regularização na própria sessão (caso a empresa esteja com algum documento vencido) mediante consulta via internet, aos endereços oficiais dos órgãos que expedirem as certidões.

6.2 - A empresa deverá apresentar dentro do envelope de Documentação para habilitação:

6.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, bem como de estar ciente acerca da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores, conforme

regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

6.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do art 27 da lei 8.666/93, acrescida pela lei 9.854, de 27/10/99, de acordo com o anexo V deste Edital;

**6.2.3 Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação (Recarga de cartucho ou toner)**

### **6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.3.1 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados, depois de encerrada a etapa de lances, em original ou cópia autenticada.

6.3.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.3.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

### **7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro habilitado, e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2 A reunião será iniciada com o credenciamento dos interessados, que será procedida em conformidade com o item 3 deste Edital.

7.3 Os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser acompanhados por Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4 Serão recebidos e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, declarando-se as propostas classificadas ou desclassificadas, conforme o caso.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Serão classificadas pelo Pregoeiro, as propostas que apresentarem o MENOR PREÇO, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, aquelas cujos preços sejam até 10% superiores ao menor preço ofertado. (Inciso VIII, art 1º, Lei nº 10.520/02).

8.1.1 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances verbais, as menores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), serão classificadas e convocadas para a participação. (Inciso IX, art 4º, Lei nº 10.520/02)

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e aos demais, em ordem decrescente de valor. ( Incisos VIII e IX, art 4º, Lei nº 10.520/02).

8.3 Não poderá haver desistência de lances verbais.

8.4. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. Entende-se por empate aquela situação em que o valor da proposta apresentada por Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

8.5. Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado, será convocado para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por Licitantes enquadrados como microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.3. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. A condição prevista no subitem 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado na proposta classificada em primeiro lugar, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. (Inciso XII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.11 Sendo aceitável a menor oferta, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, em conjunto com o formulário de consulta ao SICAF, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias, conforme o item VI- DA HABILITAÇÃO, deste Edital. (Inciso XIII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame. (Inciso XIV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, definidos neste Edital e seus Anexos. (Inciso XV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes. (Inciso XI, art 21º, Lei nº 3.555/00).

## **9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art 12, Dec. nº 3.555/00).

9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (parágrafo 2º, art 12, Dec. nº 3.555/00).

## **10- DOS RECURSOS**

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora. (Inciso XVII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. (Inciso XVIII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.5 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Inciso XIX, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Dr José Sebastião da Paixão. s/n Setor de Compras e Contratos – Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG. Telefone (32) 3571-5719: no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre quando não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12- DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito após a execução do serviço, atestado pelo responsável do setor de Compras e Contratos do IFET - Campus Rio Pomba. A Vencedora deverá apresentar MENSALMENTE, a primeira e segunda via da NOTA FISCAL.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 No ato do pagamento, a firma deverá estar devidamente habilitada no SICAF, sob pena de não recebê-lo até que regularize a sua situação.

## **13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Quem, convocado dentro do prazo de sua validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.(art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.(parágrafo único, art. 13, Dec. nº 3.555/00).

13.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas das faturas ou cobradas judicialmente. (parágrafo 1º, art. 87, Lei. nº 8666/93).

13.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. ( art.14, Dec. nº3555/00)

13.6 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 14.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Campus Rio Pomba, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo o disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.

14.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

14.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais pela Administração.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Campus Rio Pomba, situada na Av. José Sebastião da Paixão, s/n Setor de Compras e Contratos, Bairro Lindo Vale, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira ou pelo telefone (32) 3571-5719

14.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora..

Rio Pomba, 16 de outubro de 2009.

NÉLIO GERMANO DE PAULA  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos e toners, conforme necessidade da contratante.

**I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
<b>01</b>	Recarga cartucho hp2727 preto	Serviço	100
<b>02</b>	Recarga cartucho hp2728 colorido	Serviço	80
<b>03</b>	Recarga Tonner para impressora Laser HP 2600N (preto ou colorido)	Serviço	90
<b>04</b>	Recarga Tonner para impressora Laser HP CP1515N (preto ou colorido)	Serviço	60

**II– JUSTIFICATIVA**

Atender as necessidades de diversos setores do IFET Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba.

**III - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do IFET - Campus Rio Pomba.

**Após a solicitação da Administração do IFET - Campus Rio Pomba, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolher e entregar o material devidamente recarregado.**

**IV – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento do serviço será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do material.

**V - Da Estimativa:**

O Valor total estimado previsto para execução do serviço é de R\$ 17.500 (Dezessete mil e quinhentos reais), obtidos através de levantamento de preços, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta de preços para os itens, devidamente especificados no Termo de Referência- anexo I.

1- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato(se for o caso), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CGC/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº c/c: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local e data  
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal da empresa

**→ OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.**

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL	Quantidade proposta	Valor da Recarga (unitário)
01	Recarga de cartucho preto para impressora modelo HP 2727		R\$ _____,___
02	Recarga de cartucho colorido para impressora modelo HP 2728		R\$ _____,___
03	Recarga de toner (preto ou colorido) para impressora modelo HP 2600N		R\$ _____,___
04	Recarga de toner (preto ou colorido) para impressora modelo CP 1515N		R\$ _____,___

Obs.:

1-O valor total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços estão incluído todo o material necessário para a execução dos serviços, além de os todos custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, materiais de consumo, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

Cidade-UF,                    de                    de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

→ OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade - UF, de de 2009

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

➔ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.  
Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

→ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

**Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as  
penas da Lei, que para a sua participação no presente processo licitatório, cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade - UF, de de 2009

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**→ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou  
identificado com carimbo padronizado do CNPJ.  
Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no dia do pregão.**

## ANEXO VII

### (SOMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009 .

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**→ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ.**  
**Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no momento do credenciamento.**

## ANEXO VIII

### ATA - Recarga de Cartuchos

PREGÃO Nº 135/2009  
PROCESSO Nº 23000.102220/2009-19

**Validade: 06 meses**

Aos ....., na Seção de Compras e Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Rio Pomba, situada a Av. Dr José Sebastião da Paixão, s/n , Bairro Lindo Vale, Rio Pomba/MG, o **Pregoeiro**, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2007, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela autoridade competente deste Instituto, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais conforme consta do anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado.

#### **I. Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS**, cujos objetos estão descritos termo de referência do edital.

#### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFET- Campus Rio Pomba não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFET - CAMPUS RIO POMBA.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **Cláusula Quarta – Da Execução dos serviços**

Os serviços serão executados semanalmente, de acordo com a necessidade da Instituição, mediante as respectivas solicitações da Seção de Compras e Contratos do IFET - CAMPUS RIO POMBA.

**Subcláusula primeira.** Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, o recolhimento e a entrega do material, sem custo adicional para a Contratante.

#### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado MENSALMENTE, após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Seção de Compras e Contratos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber

#### **Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento do empenho correspondente.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Subcláusula Segunda.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas, (deverão ser recolhidas através da “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes percentuais:

- de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

- de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

- de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

- de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, e, se for o caso, descredenciamento da licitante no SICAF, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos seguintes casos:

- quando o licitante ensejar o retardamento da execução do certame;
- quando o licitante não mantiver a proposta;
- quando o licitante falhar ou fraudar na execução do contrato;
- quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;
- quando o licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- quando o licitante deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- quando o licitante descumprir prazos
- quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato;
- quando houver inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFET - CAMPUS RIO POMBA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Subcláusula primeira.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**Subcláusula segunda.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**A. As sanções previstas nos subitens 15a, 15c e 15d poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15b.**

**B. O percentual das multas previstas no subitem 15b incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia –, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.**

**C. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Efetuados esses descontos, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser preenchida conforme instruções fornecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança judicial que poderá ser promovida pela CONTRATANTE, na hipótese de falta de recolhimento.**

Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

### **Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Primeira.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Rio Pomba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **Cláusula Nona – Das condições de recebimento e garantia do objeto**

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, especialmente o disposto no item 13 do presente Edital.

#### **Cláusula Dez – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Por iniciativa do IFET – Campus Rio Pomba, quando:

A – a empresa não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

E - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

F- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

II – A pedido das empresas, quando:

A - comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

#### **Cláusula Onze – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFET – Campus Rio Pomba.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo IFET – Campus Rio Pomba.

**Subcláusula Segunda.** Será adquirido, de imediato, 25% dos totais solicitados para cada item. Posteriormente, o lote de aquisição será de, no mínimo, 10% da quantidade de cada item.

#### **Cláusula Doze – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO Nº 03/2009 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da cidade de Juiz de Fora – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000, e demais normas aplicáveis.

Rio Pomba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Assinaturas

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO Nº 135/2009**

**PROCESSO Nº 23000.102220/2009-19**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Empresa/CNPJ</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
<b>1.</b>					
<b>2.</b>					
<b>3.</b>					
<b>4.</b>					
<b>Total</b>					